

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 25-0506-002 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0506-002, ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E A. L. F. DA SILVA TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhall/PA, na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a empresa **A. L. F. DA SILVA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.629.714/0001-10, sediada na Travessa Moema, nº 1909, bairro: Nova Olinda, CEP: 68742-640, em Castanhall/PA, telefone: (91) 8600-4129, e-mail: costawaltertransportes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA LUCIA FELIX DA SILVA COSTA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25-0506-002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte de passageiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA, cujo propósito é garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente de servidores e colaboradores vinculados às atividades educacionais, justifica-se plenamente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 25-0506-002.

A medida ora proposta visa assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o planejamento e a execução das ações educacionais, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes a unidades escolares situadas em áreas de difícil acesso, transporte de materiais pedagógicos e logísticos, bem como o apoio técnico às equipes que atuam diretamente nas atividades de campo da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o serviço contratado vem sendo executado de maneira satisfatória, atendendo plenamente aos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos pela



Administração Pública. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se a medida mais adequada e vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando comprovado o interesse público e mantidas as condições originais que asseguram a vantajosidade para o ente público.

Assim, a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo revela-se imprescindível para garantir a continuidade e regularidade dos serviços de transporte prestados à Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA, prevenindo prejuízos às atividades educacionais e assegurando o atendimento eficiente das demandas administrativas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Fundo Municipal de Educação e 06.12 – Fundo de Valorização do Magistério**

##### **PROJETO ATIVIDADE:**

12.122.0006.2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE

12.361.0008.2.043 – Gestão do Ensino Fundamental - Apoio

12.365.0009.2.047 – Gestão do Ensino Infantil - Apoio

##### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

##### **FONTE DE RECURSO:**

15001001 – Receita de Impostos e Transferência à Educação.

15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos.

15420000 – Transferência do Fundeb – Compl. União-VAAT.

15500000 – Transferência do Salário Educação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 02/10/2025 até o dia 01/01/2026, no total de 03 (três) meses, conforme previsto no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para



aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **25-0506-002**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CASTANHAL/PA  
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56  
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA  
CONTRATANTE

A. L. F. DA SILVA TRANSPORTE LTDA  
CNPJ nº 27.629.714/0001-10  
ANA LUCIA FELIX DA SILVA COSTA  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.